



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º.16.665/13.

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA** para averiguar os fatos noticiados pela Ilustre Secretária de Saúde de desaparecimento dos documentos que levaram à contratação da empresa Organização Social Saúde e Educacional Revolução (Contrato de Gestão n.º:001/12).

Com relação a este contrato, consta ainda que, no exercício de 2012 foi efetuado o pagamento de R\$6.381.300,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil e trezentos reais), do total de R\$7.150.500,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil e quinhentos reais) das notas fiscais emitidas, valor que ultrapassa o valor do contrato firmado até a data de 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 5.732.450,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Diante do exposto, os servidores responsáveis teriam infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

*"Artigo 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

***I – crime contra a Administração Pública;***

***(...)***

***IV – improbidade administrativa;***

*mf.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

(...)

***X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;***

***XI - corrupção;"***

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 13 de fevereiro de 2013.

**FABIO MARCONDES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal

---